



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL N.º 16/2018-DG/EAD/IFRN, 25 DE MAIO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTA
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL – POLO PARELHAS

O Diretor Geral do *Campus* de Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 583/2016, de 20 de abril de 2016, torna pública a realização de inscrições no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Bolsista **Professor Mediador Presencial** para o Polo de **Parelhas**, na modalidade a distância, através da Rede Escola Técnica Aberta do Brasil (e-Tec Brasil).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), *Campus* EaD, através da Comissão de Seleção Local instituída pela Direção Geral desse *Campus*, sendo observadas as normas na Legislação: Portaria MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015, Portaria MEC n.º 1.152, de 22 de dezembro de 2015, Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, de 05 de maio de 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para oferta de cursos a distância, por meio de bolsa-formação, na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), bem como as disposições contidas neste edital ou em outra legislação que venha a substituir as anteriores.
- 1.2 Podem participar do processo seletivo: servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do *Campus* EaD, demais *Campi* e Reitoria, assim como não servidores.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1 Estar inscrito e ter sido aprovado no processo seletivo.
- 2.2 Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3 Em caso de candidato estrangeiro, este deverá ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.
- 2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro.
- 2.5 Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.
- 2.6 Cumprir as determinações deste Edital e de outros dispositivos legais a este vinculados.
- 2.7 Possuir a formação básica requerida conforme QUADRO I.
- 2.8 Não estar impedido de receber bolsa no momento da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

- 2.9 Comprovar o nível de formação exigida para o cargo de concorrência.
- 2.10 Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil.
- 2.11 Ter entregue toda a documentação exigida no item 5.8 no ato da inscrição.

3 DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Competências específicas do PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL: a) capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; b) ter habilidades pessoais como: criatividade, pontualidade, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

3.2 Atribuições:

- 3.2.1 Atender aos estudantes no polo, estabelecendo um calendário com o coordenador de tutoria e de polo para encontros de estudos presenciais em grupo ou atendimento individual.
- 3.2.2 Estabelecer e promover o contato permanente com os estudantes.
- 3.2.3 Elaborar e acompanhar os planos de estudos com os estudantes.
- 3.2.4 Participar e auxiliar o professor formador nas atividades presenciais e a distância.
- 3.2.5 Elaborar os relatórios de regularidade dos estudantes.
- 3.2.6 Participar da aplicação de avaliações, quando solicitado.
- 3.2.7 Participar das capacitações e reuniões agendadas pela coordenação de tutoria, de polo e de curso.
- 3.2.8 Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os cronogramas apresentados.
- 3.2.9 Acompanhar e apoiar a atuação dos estudantes no Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA).
- 3.2.10 Enviar mensagem de lembrete aos estudantes sempre que tiverem programadas atividades importantes.
- 3.2.11 Comunicar-se com os estudantes que estiverem ausentes por um período superior a 7 (sete) dias, através de mensagem no AVEA, e-mail, telefone, para coletar informações sobre os motivos de suas dificuldades em participar das atividades.
- 3.2.12 Elaborar relatório mensal, citando as atividades desenvolvidas no período, as dificuldades encontradas, dificuldades apresentadas pelos estudantes e suas justificativas, bem como sugestões para melhoria do atendimento.
- 3.2.13 Entregar relatório mensal de atividades ao coordenador de tutoria, com cópia ao coordenador de polo, ao professor formador e ao tutor a distância.
- 3.2.14 Dar suporte aos estudantes em relação ao uso do laboratório de informática, ambiente para estudo ou aula prática.
- 3.2.15 Acompanhar os estudantes durante as visitas técnicas ou aulas práticas fora do polo.
- 3.2.16 Acessar o AVEA durante o cumprimento da carga horária.
- 3.2.17 Informar relatório semanal sobre a participação dos estudantes ao coordenador de polo e ao professor formador.
- 3.2.18 Cumprir carga horária estipulada (até 20 horas semanais), desempenhando as atividades de segunda a sábado, de acordo com as necessidades do polo.

4 DAS VAGAS

- 4.1 Este edital contempla 01 (uma) vaga para PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL para o Polo de Parelhas, conforme QUADRO I.
- 4.2 A vaga será ocupada a partir da necessidade de contratação e/ou interesse do IFRN *Campus* EaD.
- 4.3 A vaga será preenchida pelo candidato com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação por área.

QUADRO I - VAGAS

Polo	HABILITAÇÃO/REQUISITO MÍNIMO	QUANTIDADE DE VAGAS
Campus Parelhas	Licenciatura, Graduação em Pedagogia ou Graduação em Informática. Curso de Formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.	01

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas.
- 5.2 O candidato terá direito de realizar uma única inscrição neste processo seletivo.
- 5.3 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada em algumas delas.
- 5.4 Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br> e selecionar este edital.
- 5.5 As inscrições deverão ser realizadas a partir das 00h05min do dia 29/05/2017 até às 23h55min de 03/06/2017, horário local de Natal/RN.
- 5.6 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar, no prazo de inscrição, todos os documentos obrigatórios descritos no item 5.8.
- 5.7 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar no meio eletrônico as cópias dos documentos listados no QUADRO II em formato PDF.
- 5.8 Quadro de documentos obrigatórios para inscrição:

QUADRO II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

a)	Documento de identidade com foto;
b)	CPF;
c)	Comprovante de residência;
d)	Título de eleitor (frente e verso) e comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e)	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f)	Diploma, certidão ou declaração (frente e verso) de conclusão do curso, que atenda aos requisitos mínimos do QUADRO I – VAGAS ;
g)	Curso de Formação para atuação em EAD, com no mínimo 120h.
h)	Se o candidato for servidor do IFRN: DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR (ANEXO II) .

- 5.9 Serão considerados os seguintes documentos de identificação com foto (item 5.8, alínea “a”) para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97.
- 5.10 A documentação que não estiver legível não será considerada, podendo o candidato ser desclassificado do processo seletivo ou não obter pontuação do item classificatório.
- 5.11 Quadro de especificações de títulos e experiência:

QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
i)	Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal	Será considerada APENAS a pontuação mais alta que o candidato possuir: Doutorado, 20 pontos Mestrado, 15 pontos Especialização, 10 pontos	20 pontos
j)	Exercício profissional como Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial) em curso técnico ou superior na modalidade a distância	10 pontos por semestre letivo	40 pontos
k)	Exercício profissional como Professor Formador em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância	5 pontos por cada disciplina na qual atuou	20 pontos
l)	Exercício profissional como Professor Mediador a Distância (Tutor a distância) em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância	1 ponto por cada disciplina que atuou	5 pontos
m)	Exercício profissional como Professor de disciplina em Curso Técnico ou Superior na modalidade presencial	1 ponto por cada disciplina que atuou	5 pontos
n)	Cursos para atuação em EAD com no mínimo 40 horas.	2 pontos por cada certificado	10 pontos
TOTAL DE PONTOS			100 pontos

- 5.11.1 Para comprovação do título de Doutorado, Mestrado e Especialização (item “i”), será aceito diploma ou declaração de conclusão com histórico emitido por instituição pública ou privada de ensino reconhecida pelo Governo Federal. Só será considerada a pontuação da maior titulação.
- 5.11.2 Para comprovação do exercício profissional (item “j”), só serão aceitos certificados referentes à atuação profissional dos últimos 5 (cinco) anos.
- 5.11.3 Para comprovação do exercício profissional (itens “k”, “l” e “m”), só serão aceitas declarações referentes às disciplinas ofertadas nos últimos três anos.
- 5.11.4 Para comprovação da formação para atuação em EaD (item “n”), será aceito certificado(s) ou declaração(ões) de conclusão de curso, emitido por instituição pública ou privada de ensino reconhecida pelo Governo Federal.
- 5.12 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios, descritos no QUADRO III, para análise classificatória.
- 5.13 Não haverá, sob qualquer hipótese, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.
- 5.14 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 5.14.1 Cometer falsidade ideológica, documental ou material;
- 5.14.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.14.3 Burlar ou tentar burlar as normas definidas neste Edital;
- 5.14.4 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês às pessoas envolvidas no processo seletivo;
- 5.14.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;

- 5.15 Sob qualquer pretexto, não será aceita:
- 5.15.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou e-mail;
- 5.15.2 Complementação de documentação após o período da inscrição, seja eletronicamente ou em papel, para efeito de inscrição ou prova de títulos.
- 5.16 Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 O processo Seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção-Geral do *Campus* EaD e constará apenas da avaliação de títulos.
- 6.2 A avaliação de títulos é de caráter eliminatório e classificatório, segundo pontuação discriminada no QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA. O candidato que não obtiver pontuação superior a 0 será eliminado.
- 6.3 Para efeito de preenchimento das vagas presentes deste Edital, serão criadas duas listas: Lista 1, com o nome dos servidores inscritos e homologados lotados no *Campus* do polo; Lista 2, com o nome dos candidatos inscritos e homologados que não são servidores no *Campus* do polo (servidores e não servidores do IFRN).
- 6.4 O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à Lista 1. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo à ordem de classificação da Lista 2.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, conforme o QUADRO III – ESPECIFICAÇÕES DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.
- 7.2 Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades:
 - 7.2.1 Maior pontuação do item referente ao exercício profissional como Professor Mediador Presencial (Tutor Presencial) em curso técnico ou superior na modalidade a distância.
 - 7.2.2 Maior pontuação do item referente ao exercício profissional Professor Formador em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância.
 - 7.2.3 Maior pontuação do item referente ao exercício profissional como Professor Mediador a Distância (Tutor a Distância) em disciplina de curso técnico ou superior na modalidade a distância.
 - 7.2.4 Maior idade.

8 DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado parcial da Avaliação de Títulos será dia 05 de junho de 2018, a partir das 17 horas, visualizado no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br>, acessando a inscrição do candidato.
- 8.2 O resultado final do processo será divulgado até 07 de junho de 2018 no site do *Campus* EAD: <https://ead.ifrn.edu.br/portal/>.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia 06 de junho de 2017, exclusivamente via internet, no endereço <http://ingresso.ifrn.edu.br> (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).
- 9.2 Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 9.3 O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do QUADRO II e QUADRO III.
- 9.4 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 9.5 Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

10 DA REMUNERAÇÃO

- 10.1 A carga horária de trabalho do Professor Mediador, para esse edital, é de 05 (cinco) horas por semana, totalizando 20 horas por mês, podendo ser estendido até 20 horas semanais, conforme a necessidade do polo. O valor da hora trabalhada está estipulado em R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), o qual será pago por depósito bancário, de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil. Esse montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês (não sendo contabilizados feriados e dias não letivos), comprovadas pelos relatórios de presença, bem como pelo registro de atuação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- 10.2 Para profissionais que não sejam do quadro ativo permanente (não servidores), essa remuneração será tributável para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, além de deduções tributárias e sociais, sendo firmado um Contrato de Prestação de Serviço de Pessoa Física para cada disciplina ministrada pelo profissional. O contrato contemplará, além do prazo de validade, o total da carga-horária contratada, a qual será referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor a ser pago.
- 10.3 Será retido o INSS no valor de 11% sobre a remuneração bruta, salvo se o profissional comprovar que já contribuiu até o teto previdenciário, sendo de sua responsabilidade a comprovação de tal fato.
- 10.4 Será retido também o ISS na alíquota de 5% sobre a remuneração bruta total.
- 10.5 Será retido Imposto de Renda, caso a remuneração bruta ultrapasse o valor de R\$ 1.903,98.
- 10.6 Para os profissionais que integrem o quadro ativo permanente (servidores), não incidirá nenhuma tributação sobre a bolsa-formação.
- 10.7 As referidas bolsas serão pagas mensalmente. O pagamento está condicionado ao registro de presença do professor, através do sistema de controle biométrico do ponto no SUAP, entrega do relatório de atividade assinado na Coordenação e-Tec em seu horário de atendimento.
- 10.8 Se observada, ao longo do curso, a redução superior a 30% do total dos discentes, poderá haver a desvinculação de um dos Professores Mediadores, implicando junção das turmas. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos por turma. Assim, os critérios para desvinculação do Professor Mediador seguirão tanto a avaliação da atuação do mesmo quanto o número de alunos efetivamente assíduos nas turmas.

11 DAS ATIVIDADES

- 11.1 As atividades de docência, da vaga deste processo seletivo, devem perdurar até o final do semestre letivo 2018.1. O exercício de docência pode ser prorrogado semestralmente até a conclusão do curso pela turma, conforme disponibilidade financeira do programa e desempenho profissional.
- 11.2 Ao assumir a função, o Professor Mediador Presencial fica obrigado a participar de todas as reuniões previstas durante o decurso de suas atividades docentes, bem como no apoio à correção das avaliações no AVEA, avaliação presencial, avaliação de reposição e prova final, aos aluno(s) que não obteve/obtiveram a nota mínima para aprovação, sob pena de desligamento do programa em caso de descumprimento dessa orientação. As reuniões, elaboração e correção de avaliações presenciais, de reposição e prova final não são contabilizadas como carga horária a ser paga além da carga horária da(s) disciplina(s) ministrada(s).
- 11.3 Todos os docentes selecionados realizarão o registro de frequência no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no *Campus* EAD, conforme item 3.4.

12 DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 O desenvolvimento das ações do *Campus* EaD não pode prejudicar a carga horária regular de atuação dos servidores ativos.
- 12.2 Para cumprir as funções discriminadas é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, mediante apresentação do **ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR**.

12.3 Entende-se por turmas regulares aquelas cujas aulas são ministradas em cursos FIC, técnicos, de graduação e pós-graduação, e registradas no Plano Individual de Trabalho do Docente segundo Resolução n.º 32/2017-CONSUP/IFRN.

12.4 Caso o docente tenha recebido alguma notificação do *Campus* EaD, por não ter cumprido as atribuições da função nos dois últimos semestres letivos de execução do Programa, ficará impedido de participar desta seleção simplificada.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* EaD, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária e oferta das disciplinas pelo MEDIOTEC, obedecendo a rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, que corresponde a um ano.

13.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

13.5 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise de currículos.

13.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Natal (RN), 25 de maio de 2018.

ALEXSANDRO PAULINO DE OLIVEIRA

Diretor do *Campus* de Educação a Distância

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	25/05/2018
Inscrição	29 a 03/06/2018
Resultado Parcial	05/06/2018
Recurso	06/06/2018
Resultado Final	07/06/2018

ANEXO II – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS EaD

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A/AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Caso aprovado no processo seletivo, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ neste Instituto Federal, concorrente à vaga de professor(a), especificada no Edital ___/2018-DG/EAD/IFRN, destinada à seleção de bolsista para atuar no Programa da Rede E-tec Brasil no *Campus* de Educação a Distância do IFRN, na condição de Professor Mediador Presencial no polo Ceará Mirim. É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a), aqui mencionado, fazer o registro de entrada e saída (ponto via SUAP) através de leitura biométrica, utilizando sua matrícula de servidor(a) para as atividades regulares e sua matrícula de prestador(a) de serviço (CPF) para as atividades no *Campus* EaD.

Natal (RN), _____ de _____ de _____.

Chefe Imediato (Matrícula)